



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 27
De
18 de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Esmeraldas, Vereador Mauro Lúcio Bibiano, no uso de suas atribuições legais;

- CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
- CONSIDERANDO o Decreto NE nº. 113, de 12 de março de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública no âmbito do Estado de Minas Gerais, em decorrência do surto da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;
- CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

R E S O L V E

Art.1º Altera a Portaria Nº 26 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, COVID-19;

Art. 2º Fica suspenso o atendimento presencial ao público, prestado pela Câmara Municipal de Esmeraldas, no período de 19/03/2020 a 29/03/2020.

Art. 3º As Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e de Comissões até 29/03/2020 serão restritas, com presença exclusiva de vereadores, servidores e das pessoas indispensáveis aos atos. As reuniões continuarão sendo transmitidas ao vivo através do site oficial www.camaraesmeraldas.mg.gov.br;

Art. 4º Ficam suspensas a realização de outras atividades que envolvam a participação de público externo até 29/03/2020;

Art. 5º Ficam suspensas viagens de vereadores e servidores a serviço da Câmara Municipal de Esmeraldas, até posterior deliberação;

Art. 6º Os cidadãos deverão utilizar os meios eletrônicos de comunicação para contato e envio de demandas a esta Casa Legislativa, sendo: contato@camaraesmeraldas.mg.gov.br; comunicacao@camaraesmeraldas.mg.gov.br e Ouvidoria no site www.camaraesmeraldas.mg.gov.br, evitando o atendimento presencial ao público;

Art. 7º Dúvidas e maiores informações deverão ser esclarecidas através do número (31) 3538-2000;



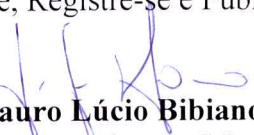
CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º As medidas adotadas serão revistas semanalmente;

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

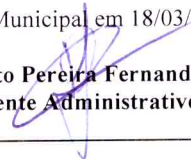
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.


Mauro Lúcio Bibiano
Presidente da Câmara Municipal

Certidão

Certifico que a Portaria n.º 27/2020 foi devidamente publicada e registrada.

Câmara Municipal em 18/03/2020.


Renato Pereira Fernandes
Gerente Administrativo